

Contrato

Contratação: - Aquisição de café em grão, descafeinado, açúcar granulado e adoçante em saquetas, para Escola Secundária de Penafiel.

Entre:

A **Escola Secundária de Penafiel**, pessoa coletiva n.º 600 015 270, sita na Rua Dr. Alves Magalhães, 4560-491-Penafiel, representada neste ato por Vítor Alexandrino Teixeira Nunes Leite, Diretor da Escola, como primeiro outorgante

E

A empresa, **Massimo Zannetti Beverage Ibéria S.A.**, pessoa coletiva n.º 507518071, com sede, na Rua das Fontainhas n.º 70, Venda Nova, Amadora, com matrícula na Conservatória do Registo Comercial da Amadora, com um capital social de 40 000 000,00 euros, neste ato representado por Belisário Malheiro Rolim Marques e Jorge Manuel Lopes Gomes da Mota, os quais têm poderes para outorgar o presente contrato, conforme documentos comprovativos que exibiram, como segundo outorgante.

Considerando a autorização da despesa, pelo Conselho Administrativo da Escola, constante na ata de 22/01/2024 (PROCEDIMENTO: 07/2024), suportada pela dotação do bar da escola;

É celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato, o qual se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente contrato tem por objeto a aquisição de café em grão, descafeinado, açúcar granulado e adoçante em saquetas, no âmbito do procedimento de aquisição/contratação 07/2024, de acordo com o respetivo caderno de encargos e a proposta do segundo outorgante.

Cláusula 2.ª

Entrega dos Bens Objeto do Contrato

1. Os bens objeto do contrato devem ser entregues nas instalações do primeiro outorgante, Escola Secundária de Penafiel, Rua Dr. Alves Magalhães, Penafiel.
2. As entregas ocorrerão de acordo com as necessidades manifestadas, via Fax ou Correio Eletrónico, pelos Serviços Administrativos da Escola Secundária de Penafiel.
3. Todas as despesas e custos com o transporte dos bens objeto do contrato e respetivos documentos para o local de entrega são da responsabilidade do segundo outorgante.

Cláusula 3.ª
Preço e condições de pagamento

1. O preço do presente contrato é de 4599,17€ (quatro mil quinhentos e noventa e nove euros e dezassete cêntimos), referente ao valor do fornecimento de café em grão, descafeinado, açúcar granulado e adoçante em saquetas,, acrescido do valor do Imposto Acrescentado (IVA), calculado à taxa legal em vigor.
2. Nos termos da alínea f), do n.o 1, do artigo 96.o do CCP, o preço total a pagar pelo primeiro outorgante poderá ser inferior ao da proposta adjudicada, caso as suas necessidades, em termos de abastecimentos, se mostrem inferiores às quantidades estimadas que serviram de referência à formulação da proposta pelo segundo outorgante.
3. Caso se verifique o previsto no ponto anterior, o primeiro outorgante apenas estará obrigado a pagar o valor das faturas correspondentes aos fornecimentos por si encomendados.
4. O pagamento das faturas é efetuado no prazo de 60 (trinta) dias, a contar da data da sua receção pelo primeiro outorgante.
5. A liquidação das faturas é realizada por transferência bancária, obrigando-se o segundo outorgante ao envio dos recibos correspondentes.

Cláusula 4.ª
Prazo de vigência do contrato

O contrato mantém-se em vigor desde 1 de janeiro até 31 de dezembro de 2024, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Cláusula 5.ª
Prevalência

1. São parte integrante do contrato, o caderno de encargos, os termos e condições do procedimento e a proposta do segundo outorgante.
2. A prevalência defere-se pela ordem seguinte:
 1. a) Caderno de encargos;
 2. b) Termos e condições do procedimento;
 3. c) Proposta do segundo outorgante.

Cláusula 6.ª
Cabimento orçamental

O preço contratual tem cabimento orçamental na dotação do bar.

Cláusula 7.ª
Número de compromisso

O número de compromisso deste procedimento é o nº 12 (doze).

Cláusula 8.ª
Gestor do Contrato

O gestor do contrato é a Assistente Técnica - Linda Maria Teixeira

Cláusula 9.ª
Disposições finais

1. Os pagamentos ao abrigo do presente contrato são efetuados após verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento de despesa pública.
2. O presente Contrato é constituído por três páginas, sendo assinadas digitalmente por cada um dos outorgantes.
3. Mediante a apresentação por parte do Segundo Outorgante dos documentos de habilitação previstos na alínea i) do artigo 55.o do CCP, o presente contrato é assinado pelos representantes de ambas as partes.

Penafiel e Escola Secundária de Penafiel, em 24 de janeiro de 2024.